SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2060

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2018. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: GERALDO VIDAL DA NOBREGA – CNPJ 18.995.457/0001-49- Valor: R$ 91.840,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 14.402.647/0001-54 - Valor: R$ 104.028,60; PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA – CNPJ 17.572.003/0001-00 - Valor: R$ 48.527,84. O valor global da presente licitação é R$ 244.396,44 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Publique-se.

Boa Vista - PB, 20 de março de 2018.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6E6871A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO 2018. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 01, de 12 de janeiro 2018.
Republicar por incorreção.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 020/2003, bem como do Processo TC-PB nº 03468/10 (Cumprimento de Acórdão, às fls. 181 a 184).

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de nº 18, de 02 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de outubro do referido ano;

Art. 2º. Retificar a Portaria nº 010, de 20 de setembro de 2012, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 010, de 20 de setembro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 020/2003, bem como do Processo TC-PB nº 03468/10,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO**, professora MAG I, matrícula nº 0011-429, Cédula de Identidade nº 456.994 SSP-PB, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de novembro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de setembro de 2012.

ELIPHAS DIAS PALITOT
Presidente do IPASB"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de novembro de 2004, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 18 /2017.

Publique-se.
Registre-se

Bonito de Santa Fé-PB, 12 de janeiro de 2018.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:760BC83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 14 DE MARÇO 2017.AUXÍLIO-DOENÇA APRESENTADO(S) PELO(S) SERVIDOR(ES)

PORTARIA Nº 06, de 14 de março 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, com base no art. 18 da Lei Municipal nº 523/2006, a vista do que constam nos Processos Administrativos - IPASB adiante especificados,

RESOLVE:

Art.1º. Deferir o(s) pedido(s) de Auxílio-Doença apresentado(s) pelo(s) servidor(es) públicos do Município de Bonito de Santa Fé adiante relacionados, com base no(s) laudo(s) médico(s) pertinente(s):

a) ARIS TIMÓTEO DE SOUSA LUCENA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data constante do laudo pericial competente (Processo nº 002/2018); e

b) CILENE NUNES DA SILVA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data constante do laudo pericial (Processo nº 001/2018);

c) GUILHERMINO NETO DOS SANTOS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante do laudo pericial competente (Processo nº 004/2018).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 14 de março de 2018.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1D4C88EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2018.MARIA DO SOCORRO JORDÃO MOREIRA

PORTARIA Nº 07, de 19 de março de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 010/2013 e do Laudo Médico pericial pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 050, de 12 de fevereiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez à servidora **MARIA DO SOCORRO JORDÃO MOREIRA**, matrícula nº 00.11-321, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a vida do que consta do laudo pericial competente, com base no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a nova redação dada pela **Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 19 de março de 2018.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:00F9E20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.108/2018,MARIA GICELMA PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº.108/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc. e de conformidade com Processo Administrativo de nº 108/2017.

Considerando que na data de 31 de dezembro de 2000, foi procedida a exoneração a pedido da ex-servidora **Maria Gicelma Pereira Lima**, através da baixa na sua CTPS de nº 54045 série 00007-SP às fls. 10.

Considerando que por lapso, este município não expediu a competente Portaria de Exoneração no período adequado.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Maria Gicelma Pereira Lima** do cargo de **Professora Nível "3",** admitida no dia 02 de maio de 1985.

Art. 2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2000, data da baixa na sua CTPS de nº 54045 série 00007-SP às fls. 10, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:623FC8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.109/2018 ,THIANA FABIANA SILVA DE OLIVEIRA DA VEIGA

PORTARIA Nº.109/2018

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo nº 022/2018.

Considerando que Sra. **Thiana Fabiana Silva de Oliveira da Veiga** foi admitida neste município no dia 04/11/2016**,** para o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro(a)** e requereu licença à gestante**,** por 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art 1º, CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, **art.** 194, a Sra. **Thiana Fabiana Silva de Oliveira da Veiga,** matrícula nº 10893, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período compreendido de 16/02/2018 a 15/08/2018.

Art2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 16/02/2018 e entra em vigor imediatamente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2FA8261C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.110/2018,ILZANARA DIAS GONÇALVES CAVALCANTI

PORTARIA Nº.110/2018
.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo nº 024/2018.

Considerando que Sra. **Ilzanara Dias Gonçalves Cavalcanti** foi admitida neste município no dia 04/05/2012**,** para o cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Enfermagem** e requereu licença à gestante**,** por 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art1º.CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, **art.** 194, a Sra. **Ilzanara Dias Gonçalves Cavalcanti,** matrícula nº 10454, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período compreendido de 09/03/2018 a 08/09/2018.
Art2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 09/03/2018 e entra em vigor imediatamente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:500DECA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2018, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – (10ª CONVOCAÇÃO)

EDITAL Nº. 002/2018, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – (10ª Convocação)

A Secretária Municipal de Administração E Coordenação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **26 de março de 2018 a 24 de abril de 2018, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h**, na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Bonito de Santa Fé, localizada na **Rua Áurea Dias de Almeida,190, Centro, Bonito de Santa Fé**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.3.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bonito de Santa Fé-PB convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão comparecer no período de **26 a 29 de março de 2018, das 08h às 12h,** na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Bonito de Santa Fé, localizada na **Rua Áurea Dias de Almeida,190, Centro, Bonito de Santa Fé**, com o objetivo de receber o encaminhamento para a inspeção médica.
Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) os candidatos deverão comparecer no dia**, 30 a 31 de março de 2018 das 08h às 17h**, para adquirir a requisição dos exames médicos a serem realizados pelo candidato, conforme o quadro abaixo:

Dias do Atendimento	Aprovados Nos Seguintes Cargos	Local de Atendimento
30 a 31 de março de 2018	Odontológo	**Hospital Municipal Honorina Tavares**, Rua Aprígio Pereira de Sousa, S/N, Alto da Boa Vista, com **o médico plantonista.**

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) os candidatos deverão comparecer no dia **12 de abril de 2018, das 14h às 18h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Bonito de Santa Fé-PB, localizada na **Hospital Municipal Honorina Tavares**, Rua Aprígio Pereira de Sousa, S/N, Alto da Boa Vista, com **os médicos peritos**, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Bonito de Santa Fé-PB autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal, obedecendo a programação abaixo.

Dias do Atendimento	Aprovados Nos Seguintes Cargos	Local de Atendimento
12 de abril de 2017, das 14h às 18h	Odontológo	**Hospital Municipal Honorina Tavares**, Rua Aprígio Pereira de Sousa, S/N, Alto da Boa Vista, com **os médicos peritos.**

2.1.Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.
2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão

apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

2.3.Após a realização dos exames médicos admissionais, os candidatos deveram realizar a entrega da documentação exigida à Secretaria de Administração no período compreendido entre 13 a 17 de abril de 2018.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, o candidato deverá se fazer presente na **Secretaria De Administração E Coordenação**, situado na Rua José Arruda de Sousa, S/N, centro, Bonito de Santa Fé-PB**,** às **09h, do dia 29 de abril de 2018** com o objetivo de tomar posse.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/famup**, bem como no Portal do Município de Bonito de Santa Fé **http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br** e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, aos **24 de março de 2018.**

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração
Portaria 002/2018

ANEXO I
RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO: 11ª. Convocação

I- Odontológo
II-

Clas.	Nome	Pontuação
007	CIMONY BERNARDINO GALDINO	5,75

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2. 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3. 02 (duas) Cópias do CPF;
4. 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atualizado;
5. 02 (duas) Cópias Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6. 02 (duas) Cópias do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7. 02 (duas) Cópias Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8. 02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9. 02 (duas) Cópias do certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10. 02 (duas) Cópias dos laudos dos exames realizados;
11. 02 (duas) Cópias da certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se tiver;
12. 02 (duas) Cópias do certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
13. Nº. da conta corrente em Agência do Banco do Brasil;
14. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
15. Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
16. Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);
17. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
18. Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
19. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV). Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé;
20. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
21. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

*** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº**. _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº**. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Relação De Bens E Valores	
Discriminação	**Valor**

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº.** _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço nenhum** cargo, função e emprego. Público, efetivo ( ); Comissionado ( ) e Contrato por Excepcional Interesse Público ( ), em quaisquer das esferas Municipal ( ), Estadual ( ), Federal ( ) da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada ( ), que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Bonito de Santa Fé – Paraíba.

DECLARO que **não percebo** proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

_____

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº.** _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que **exerço** cargo, função e emprego, efetivo ( ); Comissionado ( ) e Contrato por Excepcional Interesse Público ( ), na esfera Municipal ( ), Estadual ( ), Federal ( ) da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada ( ), ( ) que **percebo** proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal não havendo impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, no Município de Bonito de Santa Fé – Paraíba.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

_____

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO VI
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

a) **Hemograma completo com contagem de plaquetas;**
b) **Coagulograma;**
c) **Ureia;**
d) **Glicemia de jejum;**
e) **Sumário de Urina;**
f) **Raio X do tórax em PA, com laudo;**
g) **VDRL;**
h) **Eletrocardiograma com laudo;**
i) **Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.**
j) **Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).**

2. Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) será este(a) encaminhado(a) para a realização de exame de aptidão física e mental acompanhado de suas respectivas cópias autenticadas, firmado pelo serviço de inspeção médica do Município de Bonito de Santa Fé - Paraíba.

3. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

4. **GRÁVIDAS :**Raio-X dispensado. Deverão trazer relatório completo do médico assistente (Ginecologista/obstetra), sobre o histórico completo da gravidez (desde o início da gestação) e tempo de gestação. Na impossibilidade do teste de esforço, apresentar ECODOPLERCARDIOGRAMA;

5. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

• Para entregar exames na junta médica, somente obedecendo o agendamento presente neste edital.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FE648A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.111/2018,ANGÉLICA QUEIRÓZ GUARITA

PORTARIA Nº.111/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município etc.

Considerando a necessidade de funcionários para adequar o bom funcionamento da administração municipal.

Resolve:

Art.1º.Tornar sem efeito a Portaria Nº.132/2017, que coloca à disposição da Prefeitura Municipal De Monte Horebe, a Servidora **Angélica Queiróz Guarita**, matrícula nº.10774, ocupante do cargo de **Assistente De Saúde Bucal** de Provimento Efetivo, para desenvolver suas atividades laborativas com ônus para o órgão cedente.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6F565EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.112/2018,JEFFERSON LEANDRO ARARUNA

PORTARIA Nº.112/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

R E S O L V E:
Considerando que o Sr. **Jefferson Leandro Araruna** foi admitido neste município para o cargo de **Odontólogo,** no dia 16 de agosto de 2010, com lotação no **PSF Jardim das Neves**, para desempenhar suas atividades habituais, deste município.
Considerando a necessidade de remoção de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal.

RESOLVE:

Art.1º.Designar o Sr. **Jefferson Leandro Araruna,** matrícula nº. 10104, ocupante do cargo de **Odontólogo** no **PSF Jardim das Neves** deste município e removido pela portaria 069 de 2016 para o **PSF do Conjunto Casas Populares,** para desempenhar suas atividades laborativas no **PSF - do Bairro Antolândia**, na Secretaria da Educação deste município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 21 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B9650263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.113/2018, ANGÉLICA QUEIRÓZ GUARITA

PORTARIA Nº.113/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Nomear a Sra. Angélica Queiróz Guarita, portador de **CPF: Nº.** 368.077.448-62 **e RG. 35.378.966-5 – SSP-SP,** matrícula nº.10774, ocupante do cargo de **Assistente De Saúde Bucal** de provimento efetivo para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria Do Programa De Saúde Bucal**, lotando-a na **Secretaria Da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:71EB9E81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 023/2018, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E MÉTODOS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICPIO DE ITAPORANGA-PB, HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **VALE IMAGEM CLÍNICA DIAGNÓSTICA VALE DO PIANCÓ LTDA ME,** inscrito no **CNPJ 18.557.568/0001-73**, com sede na Rua Irineu Rodrigues Da Silva, S/N, Itaporanga-PB, com o valor: R$ 734.210,00(Setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e dez reais).
Em consequência, fica convocado as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 21 de Março de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:7CCA494F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018
PREGAO PRESENCIAL 023/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E MÉTODOS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICPIO DE ITAPORANGA-PB.** O Pregoeiro Oficial**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

VALE IMAGEM CLÍNICA DIAGNÓSTICA VALE DO PIANCÓ LTDA ME Inscrito no **CNPJ 18.557.568/0001-73**,
Com sede na Rua Irineu Rodrigues Da Silva, S/N, Itaporanga-PB.
Valor: R$ 734.210,00(Setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e dez reais).

ITAPORANGA – PB, 21 de Março de 2018

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:58B497B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 47/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: MANOEL PORFÍRIO NEVES, CPF nº 020.006.104-63.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoramento Técnico-Jurídico e Administrativo em à múltiplos assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
VALOR MESAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juripiranga(PB), 01 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FE8FD34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II e seu § 1º, combinado com o Art. 13, Incisos III e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Advogado MANOEL PORFÍRIO NEVES, CPF nº 020.006.104-63.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoramento Técnico-Jurídico e Administrativo em à múltiplos assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juripiranga(PB), 01 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9A3B211D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JOSÉ C. DAS CHAGAS – ME, CNPJ nº 15.097.065/0001-74.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição a de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Projovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Casa da Família e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: PNAE, SCFV, IGDBF, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 21/03/2018 a 31/12/2018.

Juripiranga, 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A72D5DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JOSÉ EURIDES LIBERALINO – ME, CNPJ nº 04.675.921/0001-73.
OBJETO:
Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia, para atender os pacientes do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 21/03/2018 a 31/12/2018.
FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, ESF's e FMS.

Juripiranga, 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E3702527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, CNPJ n.º 02.775.367/0001-02.
OBJETO: **Registro de Preços**, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família) e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FONTES DE RECURSOS: PNAE, IGDBF, IGDSUAS, SCFV, CRAS, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS VERSOS.

VIGÊNCIA: 21/03/2018 a 31/12/2018.

Juripiranga, 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:511CC8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, portador do CNPJ n.º 04.949.494/0001-06.
OBJETO: **Registro de Preços**, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família) e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: PNAE, IGDBF, IGDSUAS, SCFV, CRAS, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS VERSOS.
VIGÊNCIA: 21/03/2018 a 31/12/2018.

Juripiranga, 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1D73B2EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ EURIDES LIBERALINO – ME, estabelecida na Rua Professor Conrado, 65 – Piancó – PB, CNPJ nº CNPJ nº 04.675.921/0001-73, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ EURIDES LIBERALINO, CPF nº 396.485.404-20, residente na Rua José Américo, 189 – Centro – Piancó – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia, para atender os pacientes do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Ultrassonografia de abdome superior.	UND	300	50,00	15.000,00
02	Ultrassonografia de abdome total.	UND	200	50,00	10.000,00
03	Ultrassonografia de aparelho urinário.	UND	70	50,00	3.500,00
04	Ultrassonografia de bolsa escrotal.	UND	50	50,00	2.500,00
05	Ultrassonografia de mamas (Bilateral).	UND	250	50,00	12.500,00
06	Ultrassonografia de próstata (Abdominal).	UND	50	50,00	2.500,00
07	Ultrassonografia de tireoide.	UND	70	50,00	3.500,00
08	Ultrassonografia obstétrica.	UND	400	50,00	20.000,00
09	Ultrassonografia pélvica.	UND	160	50,00	8.000,00
10	Ultrassonografia endovaginal.	UND	300	50,00	15.000,00
				Total...R$	**92.500,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00013/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00013/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de saúde de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00013/2018 e a proposta da empresa JOSÉ EURIDES LIBERALINO – ME, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ EURIDES LIBERALINO – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A2B53229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 70/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: DANIEL COSTA DA SILVA – ME
CNPJ: 05.295.020/0001-50
ENDEREÇO: Avenida Liberdade, 11, Centro – JURIPIRANGA – PB
REPRESENTANTE: DANIEL COSTA DA SILVA - CPF: 603.107.664-00
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a elaboração das refeições servidas na Unidade Mista de Saúde, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 13.670,79 (treze mil e seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.

Juripiranga, 15 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 16/03/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E19AABF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 010/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, destinados a elaboração das refeições servidas na Unidade Mista de Saúde, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME: DANIEL COSTA DA SILVA – ME
CNPJ: 05.295.020/0001-50
ENDEREÇO: Avenida Liberdade, 11, Centro – JURIPIRANGA – PB
REPRESENTANTE: DANIEL COSTA DA SILVA - CPF: 603.107.664-00
VALOR TOTAL: R$ 13.670,79 (treze mil e seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 15 de março de 2018

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 16/03/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A054AB5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

CRIA o cargo comissionado de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, promovendo alteração nas leis 148/2001 e 160/2001 e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, promovendo desmembramento na Secretaria de Indústria Comércio Turismo e Meio Ambiente, cargo que será preenchido pelo chefe do poder executivo atendendo aos critérios de oportunidade e conveniência para a administração.

Parágrafo único – A organização básica da Prefeitura específica constante da lei 148/2001 e o anexo II da lei 160/2001, ficam alterados para inclusão do Cargo de Secretário de Meio Ambiente.

Artigo 2º - A Secretaria de Indústria Comércio Turismo e Meio Ambiente passa a ter a denominação de Secretaria de Industria Comércio e Turismo, sem alteração das atribuições estabelecidas pela lei 148/2001, de 25 de abril de 2001.

Artigo 3º - O subsídio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial será igual aos dos demais Secretários Municipais, de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), estabelecidos pela lei 410/2016, de 30 de setembro de 2016.

Artigo 4º - A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial tem por finalidade, entre outras:

a) - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
b) - executar atividades relacionadas ao licenciamento e fiscalização ambiental;
c) - atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamentos ambiental;
d) - coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, através de replantio e revitalização de áreas verdes;
e) – promover ações de educação ambiental, normatização, controle, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;
f) – programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, etc.;
g) - atuar conjuntamente aos demais órgãos da administração, auxiliando o chefe do poder executivo municipal na gestão da coisa pública, buscando o bem estar da população;
h) - zelar e tomar as medidas necessárias que visem minimizar os efeitos decorrentes de ação da natureza que se constituam em risco à população do município;
i) - atentar e manter sintonia com as políticas públicas estaduais e federais com os assuntos relativos ao meio ambiente;
j) demais atribuições delegadas pelo chefe do poder executivo municipal.

Artigo 5º - Fica o prefeito municipal autorizado a proceder no orçamento da prefeitura os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, respeitando os elementos e as funções, inclusive a abrir crédito adicional especial, no valor suficiente a atender esta despesa.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 16 de março de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:8C578BDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 443/2018

Define o valor do salário mínimo no município de Mataraca (PB), e dá outras providencias.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica definido como valor do salário mínimo, vigente no âmbito do município de Mataraca, para o ano de 2018, em conformidade com Decreto Federal, o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 21 de março de 2018

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:916542C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 444/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza reajuste na remuneração dos servidores do magistério municipal, com alteração no anexo I da lei Municipal 422/2017, de 27 de março de 2017, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o aumento com reajuste de 6,81% (seis por cento e oitenta e um centésimos), sobre os vencimentos base dos professores do quadro do magistério municipal, como alteração do Anexo I da lei municipal 422/2017, de 27 de março de 2017, substituído pelo Anexo I desta lei.
Parágrafo único- o reajuste autorizado por esta lei fica adstrito ao repasse pelo governo federal, de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) para complementar o piso salarial dos professores, nos estados e municípios.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 21 de março de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:08454D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 018/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **MARIA JAMILLE OLIVEIRA DE LIMA, CPF N° 082.617.114-12,** do cargo comissionado de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1A9641FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00085/2018.**
Fundamento Legal: **Pregão Presencial nº 00078/2017**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal.**
Contratada: **FRANKLLY BECKENBAUER DA SILVA DANTAS 03881866400.**
Objeto: **ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 00085/2018.**
Assinatura: **20 de Março de 2018**.
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e FRANKLLY BECKENBAUER DA SILVA DANTAS.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:047BE86B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00086/2018.**
Fundamento Legal: **Pregão Presencial nº 00078/2017**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal.**
Contratada: **MY SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**
Objeto: **ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 00086/2018.**
Assinatura: **20 de Março de 2018**.
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e JOÃO BATISTA DA SILVA.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:85106086

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00087/2018.**
Fundamento Legal: **Pregão Presencial nº 00078/2017**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal.**
Contratada: **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**
Objeto: **ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 000867/2018.**
Assinatura: **20 de Março de 2018**.
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e JOSÉ ROGÉRIO SILVA NUNES.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2F2164F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade ao servidor **EVANDRO CARLOS DUARTE**, matrícula nº 2017218, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de março de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1B8BB6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DE LOURDES SOUSA**, matrícula nº 0000050, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 15/03/2018 a 13/04/2018.

Picuí-PB, 21 de março de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:42124FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GERALDO ARAÚJO BATISTA**, matrícula nº 65272, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Picuí-PB, 21 de março de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:33DD7BFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

Onde se ler VALOR GLOBAL – R$ 23.482,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais), deve-se ler VALOR GLOBAL – R$ 46.390,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventas reais), e onde se ler LICITAÇÃO Nº 016/2017, deve-se ler LICITAÇÃO Nº 016/2018

LICITAÇÃO Nº 016/2018
OBJETO: Contratação gradativa de serviços funerários
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos representantes das empresas licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

E GUEDES DE ARAÚJO - ME – CNPJ nº 12.770.006/0001-27 - VALOR GLOBAL – **R$ 46.390,00** (quarenta e seis mil trezentos e noventas reais);

Valor Total da Contratação **R$ 46.390,00** (quarenta e seis mil trezentos e noventas reais);

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2C9C0313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2018
OBJETO: Contratação dos serviços de assistência judiciária aos munícipes carentes

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que houve manifestação do interesse em recorrer pelo licitante;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante **JOSÉ ODÍVIO LOBO MAIA**, com o valor global de R$ **19.000,00 (dezenove mil reais**).

Encaminhe-se o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de março de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:BEB5585E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria jurídico-administrativa

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que houve manifestação do interesse em recorrer pelo representante credenciada da licitante;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante **FERNANDA GONÇALVES BRAGA DUTRA**, com o valor global de R$ **23.160,00** (vinte e três mil cento e sessenta reais).

Encaminhe-se o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de março de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:08F9517B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 330/2018

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei e que ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado.

Artigo 2º - Define-se como situação de urgência os seguintes casos:

I - a não existência de concursados aprovados nas funções especificadas;

II - cargos não previstos e vagas insuficientes na estrutura administrativa;

III – licença gestante e auxilio doença;

IV – licença sem vencimentos;

V – implantação de novos serviços ou programas.

VI – licença para aperfeiçoamento.

VII – nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado.

Parágrafo 2º - O instrumento do contrato temporário deverá conter necessariamente o cargo e a justificativa de contratação.

Parágrafo 3º A contratação de servidores que já estejam desempenhando a função prevista, se dará sem interrupção dos serviços e consequente remuneração.

Artigo 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º - É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade, salvo se existir convênio firmado entre o outro órgão ou entidade com a edilidade;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Artigo 7º - Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

Artigo 8º - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Artigo 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 10º - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo os contratos serem renovados, com apresentação de nova justificativa. Os contratos também poderão ser rescindidos unilateralmente, por conveniência administrativa a qualquer tempo.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do plano de carreira do Poder Executivo Municipal, salvo acordo firmado entre as partes.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

§ 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, por período de seis meses, podendo ser prorrogados por um único período.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Artigo 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 21 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:7BF9E6A7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº328/2017

"Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e a Saúde da Mulher, e fixa outras providências."

A **Prefeita Municipal de São José de Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme previsto no art. 30 inciso I da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Autoria do Vereador **Ronaldo Dantas Saraiva** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Brejo do Cruz, autorizado a criar o Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher.
Art. 2° O Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher terá como objetivo fundamental disponibilizar orientações, ações preventivas e educativas visando a garantia ao acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade da mulher e do casal que tenha ao menos 02 (dois) filhos e ambos maiores de 25 anos de idade em conformidade com a Lei Federal n° 9.263, de 12 de janeiro de 1996.
Art. 3° O Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher além do disposto no artigo anterior orientará o planejamento familiar por esterilização cirúrgica com método contraceptivo através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedado o incentivo a cirurgia de histerectomia e ooforectómica.
Art. 4° O presente Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher deve ser criado e gerido pelos órgãos municipais de saúde visando sempre tornar o programa dinâmico e de fácil entendimento.
Art. 5° O Programa também disponibilizará palestras e seminários com temas voltados à saúde da mulher correlatos à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e doenças em geral relativas à mulher, ao câncer de mama e útero, a praticas físicas especificas e ao bem estar mulher.

Parágrafo único. As palestras e seminários que o artigo anterior se refere poderão ser ministrados em escolas públicas municipais principalmente nas regiões periféricas da municipalidade.
Art. 6° Os órgãos responsáveis pela implantação e execução do Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher poderão encaminhar ao Sistema Único de Saúde os interessados em cirurgias previstas no artigo 3° da presente lei.
Art. 7° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 8° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José de Brejo do Cruz/PB, 13 de dezembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F49BC3F1

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se ler VALOR GLOBAL – R$ 23.482,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais), deve-se ler VALOR GLOBAL – R$ 46.390,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventas reais), e onde se ler LICITAÇÃO Nº 016/2017, deve-se ler LICITAÇÃO Nº 016/2018

LICITAÇÃO Nº 016/2017
OBJETO: Contratação gradativa de serviços funerários
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

E GUEDES DE ARAÚJO - ME – CNPJ nº 12.770.006/0001-27 - VALOR GLOBAL – **R$ 46.390,00** (quarenta e seis mil trezentos e noventas reais).;

Valor Total da Contratação **R$ 46.390,00** (quarenta e seis mil trezentos e noventas reais).

CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9E70BE20

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: E GUEDES DE ARAÚJO - ME; OBJETO: Contratação gradativa de serviços funerários; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 46.390,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventas reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 – Sec. Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34 – material de distribuição gratuita; FONTE: 0.1.311/410; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;

SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Adriana Oliveira da Silva - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E6CF1C3B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: **ANTÔNIO OTÁVIO NOGUEIRA** - CPF: 914.381.364-04; OBJETO: Execução dos serviços de aplicação de aulas e ensinamentos da capoeira; VIGÊNCIA: 21 de Março a 31 de Dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2143 - Manut. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; 02 14 08 244 0020.2081 - Manutenção do CRAS;. Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 0.1.001/410 – CRAS; 0.1.311/410 – SCFV. – recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Antônio Otávio Nogueira - Contratado.

José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de Março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D9E425B1

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2018
OBJETO: Contratação dos serviços de assistência judiciária aos munícipes carentes

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor do licitante **JOSÉ ODÍVIO LOBO MAIA**, com o valor global de R$ **19.000,00 (dezenove mil reais**).

CONVOCO o licitante vencedor acima mencionado à comparecer a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis visando a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:665A8B2A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: José Odívio Lobo Maia; OBJETO: execução executar dos serviços de assistência judiciária aos munícipes carentes, em ações judiciais cíveis; VALOR: R$ 17.774,19 (dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), a ser paga em dez (10) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 674,19 (seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) referente aos onze (11) dias do mês de março de 2018, e as demais no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.08.244.0018.2044; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 0.1.311/410; VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e José Odívio Lobo Maia - Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A6370CCE

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria jurídico-administrativa

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante **FERNANDA GONÇALVES BRAGA DUTRA**, com o valor global de **R$ 23.160,00** (vinte e três mil cento e sessenta reais).

CONVOCO a licitante vencedora acima mencionada à comparecer a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis visando a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:26E99183

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: FERNANDA GONÇALVES BRAGA DUTRA; OBJETO: executar os serviços de assessoria

jurídico-administrativa; VALOR: R$ 21.665,81 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), a ser paga em dez (10) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira de R$ 821, 81 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) referente aos onze (11) dias do mês de Março de 2018 e as demais no valor de R$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais); VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 – Sec. de Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 0.1.211/310; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Marcus Hipólito Dutra Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3E154BFF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2018

Ref. Processo Licitatório nº 027/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta dos serviços de Assessoria Técnica para Gestão SUS

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MARIA DO SOCORRO SARAIVA 34356339487** (CNPJ Nº 27.435.228/0001-60), apresentando a importância global de **R$ 1.868,00** (um mil oitocentos e sessenta e oito reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de manutenção de motocicletas com reposição de peças, produtos e acessórios**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AD27EC63

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 – DISPENSA Nº 011/2018

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2018 – DISPENSA Nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SARAIVA 34356339487 (CNPJ Nº 27.435.228/0001-60); OBJETO: execução dos serviços de manutenção de motocicletas com reposição de peças, produtos e acessórios; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até quinze (15) dias do recebimento da OES/ AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.10.122.0015.2104 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.13.10.304.0015.2148 – Vigilância Sanitária; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 0.1.211/310; 0.1.212/310; VALOR GLOBAL: R$ 1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:97F206D4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2018

Ref. Processo Licitatório nº 031/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação direta dos serviços de revestimento de bancadas de veículos, cadeiras e sofás

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo Sr. **DANIEL CARLOS ADELINO LOPES DE LIMA** (CPF nº 109.661.804-45), com a importância global de **R$ 5.552,65 (**cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de revestimento de bancadas de veículos, cadeiras e sofás**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:ED4685C3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 – DISPENSA Nº 012/2018

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2018 – DISPENSA Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: DANIEL CARLOS ADELINO LOPES DE LIMA (CPF nº 109.661.804-45); OBJETO: execução dos serviços de revestimento de bancadas de veículos, cadeiras e sofás; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até quinze (15) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202 04 122 0002 2003 – GABINETE; 0203 04 122 0003 2005 – ADMINISTRAÇÃO; 0204 04 123 0005 2007 – PLANEJAMENTO; 0205 20 606 0006 2009 – AGRICULTURA; 0206 12 361 0007 1056 – EDUCAÇÃO; 0206 12 361 0007 2015 - FUNDEB 40%; 0209 15 451 0024 2058 – OBRAS;

0211 13 392 0030 2074 – CULTURA; 0205 20 606 0006 2009 – AGRICULTURA; 0213 10 122 0015 2104 – SAÚDE; 0214 08 244 0018 2044 - ASS. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTES: 0.1.001/100; 0.1.011/200; 0.1.113/262; 0.1.211/310; 0.1.311/410; VALOR GLOBAL: R$ 5.552,65 **(**cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9AC03009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FGTS

Soledade-PB, 20 de março de 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FGTS

O Município de Soledade, Estado da Paraíba, CNPJ nº 08919425000100, convoca os empregados que com ele mantiveram vínculo empregatício no período de 03/1967 à 07/2002, a comparecerem munidos da documentação comprobatória do vínculo, com a finalidade de atualizar seu cadastro para **possível** individualização de valores devidos a título de FGTS, desde que se enquadrem nos seguintes requisitos: Não ter recebido o FGTS referente ao período descrito, seja por meio de rescisão do contrato de trabalho ou de reclamatória trabalhista.

O atendimento será feito durante o mês de ABRIL, nos dias 24, 25 e 26, na sede da Câmara Municipal de Soledade e os fundistas terão que trazer cópia autenticada da CTPS (contratos com o Município e anotações gerais), bem como, inscrição do PASEP, CPF, RG e quando for o caso, Casamento Civil ou Certidão de Óbito.

Soledade-PB, 21 de março de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:FD413D52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E ABERTURA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E ABERTURA DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento de Recursos Administrativos da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, cujo OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA ADUTOR EXTREMO OESTE-CAPIVARA, 1ª ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PARA BARRAGEM CAPIVARA NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA. Os recursos administrativos das empresas CMR4 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. e ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-ME, foram considerados TEMPESTIVOS e, no mérito, foram considerados IMPROCEDENTES, ficando mantido o resultado do Julgamento da Comissão Permanente de Licitação. Fica determinado o dia 23 de março de 2018, às 08:00 horas para abertura da Proposta de Preços da empresa Habilitada.

Uiraúna, 21 de março de 2018

LUCIMÁRIO QUEIROGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Francênsnildo Almeida da Silva
Código Identificador:65BA884C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, estabelecida na Manoel Alves de Oliveira, 678 – Itararé – Campina Grande – PB, CNPJ nº 04.949.494/0001-06, pelo representante infra-assinado, Senhor FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, CPF n.º 086.800.194-53, residente à Rua João Lemos Pessoa, 145 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família) e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 05 - CHOCOLATE E BEBIDA LÁCTEA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO**, Saco em polietileno leitoso de 400g. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. MARCA: ACHOCOLATADO.	Pct	1.370	4,10	5.617,00
2	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO**, embalagem c/1lt**: Permeado concentrado de leite reconstituído, soro deleite pasteurizado, açúcar, creme de leite, cacau em pó, sal.**	Lt	515	4,75	2.446,25

	aromatizante, estabilizante, citrato de sódio e espessantes amido, goma guar., caboximetilcelulose sódica e carragena. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: ITALAC.				
3	**BEBIDA LÁCTEA** fermentada (YOGURTE) Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.1 litro. MARCA: VALE GUT.	Lt	854	3,20	2.732,80
4	**CHOCOLATE GRANULADO**, feito de cacau, em embalagens de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de Vigilância Sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. MARCA: DR. OETKER.	UNID	185	4,45	823,25
5	**COBERTURA DE CHOCOLATE,** para bolo, embalagem c/380g. MARCA: NESTLE MOÇA.	UNID	170	8,59	1.460,30
TOTAL DO LOTE R$					**13.079,60**

LOTE 08 - BISCOITO E BOLOCHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
1	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Caixa c/20 pacote de 400g. MARCA: PILAR.	Cx	269	52,50	14.122,50
2	**BISCOITO DOCE MARIA ACHOCOLATADO** caixa com 20 oacite de 400g, vitaminado 0g de gordura trans crocantes. MARCA: PILAR.	Cx	74	52,25	3.866,50
3	**BISCOITO RECHEADO** – sabor chocolate, caixa contendo 30 unidades de 130g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA: FUTURINHOS/CAPRICHE.	Cx	74	30,00	2.220,00
4	**BISCOITO RECHEADO** – sabor morango, caixa contendo 30 unidades de 130g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA: FUTURINHOS/CAPRICHE.	Cx	64	30,00	1.920,00
5	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER** - salgado, sabor tradicional, caixa contendo 20 pacote de 400g. MARCA:	Cx	274	52,00	14.248,00
			TOTAL DO LOTE R$		**36.377,00**

LOTE 10 - DERIVADO DA SOJA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
1	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml. MARCA: SOYA.	UNID	800	4,09	3.272,00
2	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA FRANGO** - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 500g. MARCA: CEREALI.	UNID	920	3,15	2.898,00
3	**PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA** - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 500g. MARCA: CEREALI.	UNID	1.660	3,10	5.146,00
TOTAL DO LOTE R$					**11.316,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00007/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00007/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00007/2018 e a proposta da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, classificada em 1º lugar nos lotes: 05,08 e 10 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BAF25CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, estabelecida na Rua Januário Filizola, 232 – Centro – Itambé – PE, CNPJ nº 02.775.367/0001-02, pela sua procuradora infra-assinada, Senhora VALDINETE BELARMINO CABRAL, CPF n.º 087.503.534-82, residente à Rua Primeiro de Maio, 559 – Centro – Pedras de Fogo – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família) e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 – CARNES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1	**CARNE** bovina acém, com osso, com no máx. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). MARCA: MASTERBOI.	Kg	1.490	15,02	22.379,80
2	**CARNE** bovina acém, sem osso, com no máx. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). MARCA: MASTERBOI.	Kg	1.690	16,28	27.513,20
3	**CARNE BOVINA MOÍDA**, congelada, de 1° categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 500g, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. MARCA: MASTERBOI.	Kg	3.490	9,80	34.202,00
4	**CARNE** bovina músculos sem osso, resfriada, livre de gordura e de aparas. Acondicionado embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. MARCA: MASTERBOI.	Kg	20	16,01	320,20
5	**CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE** (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg. MARCA: SERRA NEGRA.	Kg	1.360	23,43	31.864,80
TOTAL DO LOTE R$					**116.280,00**
LOTE 02 – AVES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
1	**FRANGO** congelado abatido ,em perfeito estado de conservação, apresentação ,integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 60 dias da entrega do produto com data de vencimento estampada na embalagem de no mínimo 1 ano. MARCA: MAURICÉIA.	Kg	4.640	6,46	29.974,40
2	**PEITO DE FRANGO,** congelado abatido, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 60 dias da entrega do produto com data de vencimento estampada na embalagem de no mínimo 1 ano. MARCA: MAURICÉIA.	Kg	595	10,52	6.259,40
3	**OVO DE GALINHA**, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 –CIPOA /MA. MARCA: DAGEMA.	Bdj	112	12,60	1.411,20
TOTAL DO LOTE R$					**37.645,00**
LOTE 03 - GRÃOS COMESTÍVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
1	**ARROZ** parborizado - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct de 01 kg. MARCA: POP.	KG	1.960	2,97	5.821,20
2	**ARROZ** parboilizado, longo fino, tipo 2, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: POP.	fd	275	87,52	24.068,00
3	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg. MARCA: ARARUNA.	Kg	1.110	3,39	3.762,90
4	**MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ** – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no	Pct	1.585	1,45	2.298,65

	mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g. MARCA: DONA CLARA.				
5	**MILHO PARA PIPOCA,** 500g	Pct	285		
TOTAL DO LOTE R$					**36.660,00**

LOTE 04 - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. MARCA: CANAÃ.	Kg	980	8,05	7.889,00
2	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. MARCA: CANAÃ.	Kg	1.190	6,35	7.556,50
3	**POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. MARCA: CANNÃ.	Kg	860	14,85	12.771,00
TOTAL DO LOTE R$					**28.216,50**

LOTE 06 – LEITE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**CREME DE LEITE,** - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g. MARCA: ITAMBÉ.	UNID	312	2,40	748,80
2	**LEITE CONDENSADO,** Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g. MARCA: PURELAC.	UNID	305	3,45	1.052,25
4	**LEITE EM PÓ DESNATADO**- Fardo contendo 50 unidades de 200g, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G. MARCA: ITAMBÉ.	FD	6	240,95	1.445,70
4	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Fardo contendo 50 unidades de 200g, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G. MARCA: ITAMBÉ.	Fd	278	186,89	51.955,42
TOTAL DO LOTE R$					**55.202,17**

LOTE 07 - FLOCOS DE MILHO E AMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**AMIDO DE MILHO** – Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g. MARCA: MAISENA.	UNID	385	11,39	4.385,15
2	**AMIDO DE MILHO** – Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g. Informação Nutricional: valor energético 80 Kcal = 336 kg, carboidratos 20g, cálcio 129 mg, ferro 601 mg, zinco 3,0 mg, vitamina A 258ug, vitamina B1 0,52mg, vitamina B3 6,9mg, vitamina B6 0,56, vitamina B12 1,0ug, vitamina C 19mg e Ácido Fólilco 103ug. MARCA: CREMOGEMA.	UNID	1.205	10,19	12.278,95
3	**CANJIQUINHA PRONTA,** 200G. MARCA: CORINGA.	UNID	280	2,40	672,00
4	**FLOCÃO DE MILHO**, embalagem com 500g, pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9) não contém glúten. MARCA: NORDESTINO.	UNID	3.100	1,10	3.410,00
5	**FLOCOS DE MILHO** pré-cozido, rico em ferro e acido fólico vitaminado, peso líquido 500g, não contém glúten. MARCA: NORDESTINO.	UNID	2.350	0,85	1.997,50
TOTAL DO LOTE R$					**22.743,60**

LOTE 09 - FARINHAS E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**FARINHA LÁCTEA**, a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais Aromatizantes. Composição nutricional mínima (100g): 11 g de proteínas / 69 g de hidratos de carbono / valor calórico 400 kcal. Embalagem de 210. MARCA: VITALON.	UNID	955	4,88	4.660,40
2	**FARINHA DE TRIGO** - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg. MARCA: SARANDIR.	Kg	255	2,90	739,50
3	**MACARRÃO** vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , fardo contendo 20 pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. MARCA: ALIANÇA.	Fd	569	28,32	16.114,08
4	**PÃO DOCE** - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g. MARCA: CONTERRÂNEO.	UNID	32.900	0,29	9.541,00
5	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE. MARCA: CONTERRÂNEO.**	UNID	48.000	0,39	18.720,00
6	**PÃO TIPO FRANCÊS** – Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g. MARCA: CONTERRÂNEO.	UNID	68.500	0,29	19.865,00
TOTAL DO LOTE R$					**69.639,98**

LOTE 11 - AÇUCAR, ADOÇANTE E CAFÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**ADOÇANTE,** dietético, 100ml. MARCA: MAGRO.	UNID	100	2,78	278,00
2	**AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO** _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 Kg. MARCA: OLHO D'ÁGUA.	Kg	3.120	2,11	6.583,20
3	**CAFÉ - EM PÓ** homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA: NORDESTINO.	UNID	200	4,50	900,00
4	**CAFÉ SOLÚVEL,** original 50g. MARCA: NORDESTINO.	UNID	390	2,92	1.138,00
TOTAL DO LOTE R$					**8.900,00**

LOTE 12 – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**CANELA EM PÓ**, pote de 40g. MARCA: PLANETA.	Und	182	1,57	285,74
2	**COLORAU** - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. pct com 100g. MARCA: REI DE OURO.	Und	5.440	0,50	2.720,00
3	**CREME VEGETAL COM SAL,** tipo margarina - Creme vegetal sem sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 250g. MARCA: PRIMOR.	Und	345	1,68	579,60

4	**DOCE EM EMBALAGEM PLÁTICA,** embalagem de 600g. MARCA: PRAEIRA.	Und	205	4,06	832,30
5	**EXTRATO DE TOMATE,** Embalagem de 1Kg, MARCA: QUERO.	Kg	160	6,53	1.044,80
6	**MILHO VERDE,** em lata de 300g. MARCA: ODERICH.	Und	170	1,77	300,90
7	**SAL REFINADO** - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg. MARCA: DUMONTE.	Kg	685	0,40	274,00
8	**VINAGRE** - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml. MARCA: MOLHITO.	Und	765	1,19	910,35
9	**MUÇARELA. MARCA: SADIA.**	Kg	103	22,77	2.345,31
10	**PRESUNTO. MARCA: SADIA.**	Kg	100	21,27	2.127,00
TOTAL					**11.420,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00007/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00007/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00007/2018 e a proposta da empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, classificada em 1º lugar nos lotes: 01,02,03,04,06,07,09,11 e 12 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

COMERCIAL ITAMBÉ LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4F95EC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ C. DAS CHAGAS – ME, estabelecida na Rua Francisca Cândida de Oliveira, 263 – Vila Ibiranga – Itambé – PE, CNPJ nº 15.097.065/0001-74, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS, CPF nº 251.190.282-20, residente na Rua Francisca Cândida de Oliveira, 263 – Vila Ibiranga – Itambé – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição a de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Projovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Casa da Família e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	**ABÓBORA** madura: seca; de boa qualidade; apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida; estando livre de enfermidades; defeitos graves que alterem a sua conformação eaparência; sem dados de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurados e cortes); suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	1.644	4,20	6.604,80
02	**ALFACE** - de primeira qualidade, apresentando grau de manipulação, o transporte e a conservação em condições adqueadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	215	2,50	537,50
03	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	484	23,50	11.374,00
04	**BANANA** - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriondos de manuseio e transporte.	UNID	1.200	0,70	840,00
05	**BATATA INGLESA**: de 1ª qualidade; compacto e firme; sem defeitos sérios; apresentando tamanho e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em saco de junta, pesando (50 +/- 1,0)Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto12.486 de 20/10/78).	KG	3.024	4,20	12.700,80
06	**BETERRABA**: fresca; fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre (50 a 80)mm,média, ao apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como, dano profundo,murcho, assado, podridão, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m,contendo identificação do fornecedor peso liquido, nome telefone do fornecedor.	KG	50	4,15	207,50
07	**CEBOLA** para consumo fresco, media, com diâmetro equatorial entre 74mm a 60mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo com rotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m,contendo peso liquido, nome e telefone do fornecedor, devendo obedecer res. 259/02,port.157/02 e res. cvs. nr.15/91.	KG	1.900	4,25	8.075,00
08	**CENOURA** media com comprimento entre (180 a219)mm, não apresentar defeito interno e externo. Que prejudiquem o consumo, como: Dano mecânico, deformação, injuria pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca, rachada, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20)m,contendo identificação do produto.	KG	2.404	4,10	9.856,40
09	**CHUCHU** para consumo fresco, verde claro,médio, com peso entre 250 e 449gr, não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo, dano profundo, de feito grave, fibroso e podridão, embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m, contendo identificação do produto peso liquido, nome e telefone do fornecedor, re s. anvisa259/02, port.157/02.	UNID	1.850	1,90	3.515,00
10	**COENTRO** cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio,isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso.	MOLHO	3.720	1,95	7.254,00
11	**CONDIMENTO** tipo tempero moído seco fresco completo, pó, uso culinária em geral, livre de sujidades, matérias terrosas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais.	KG	510	24,50	12.495,00
12	**PIMENTÃO** Vegetal in natura. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos -cicatrizados ou não, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	UNID	6.200	0,70	4.340,00
13	**REPOLHO** de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.014	4,70	9.465,80
14	**TOMATE:** de boa qualidade, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniforme,bem desenvolvido, sendo tolerado ligeiros defeitos, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitos e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem 16 física ou mecânica(rachaduras e cortes).	KG	1.600	5,50	8.800,00
15	**ABACAXI PÉROLA** A fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca,estarem isentos de umidade externa a normal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes.	UNID	100	3,50	350,00
16	**GOIABA** de 1ª qualidade – apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. acondicionada em embalagem caixa apropriada	Kg	70	6,40	448,00
17	**LARANJA MIMO**, de primeira in natura, apresentando grau de manutenção adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundo de manuseio ou trasporte.	UNID	30	0,70	21,00
18	**LARANJA PÊRA** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	UNID	200	0,70	140,00
19	**MAÇÃ VERMELHA NACIONAL** _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UNID	2.250	1,00	2.250,00
20	**MAMÃO FORMOSA**: de 1°qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, e suas condições devera estar de acordo com a nta 17(decreto12,486 de20/10/78)	kg	60	3,00	180,00
21	**MARACUJA** deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	UND	50	1,15	57,50
22	**MELANCIA** - categoria graúda, pesando aproximadamente 2 kg, sem defeitos graves(podridão, danos profundos, fruto passado), sem manchas ou deformações. Embalagem a própriada resistente.	KG	50	1,90	95,00
23	**MELÃO** de 1ª qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, peso médio de 1,2kgpor unidade.	KG	60	3,15	189,00
24	**PÊRA** – de 1° qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transparente, estrangeira, com a casca uniforme semi maturada	UND	350	2,00	700,00
25	**UVA PRETA**, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendículointactos e firmes.	kg	230	5,80	1.334,00
26	**UVA VERDE**, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendículointactos e firmes.	Kg	260	8,80	2.288,00
Total...R$					**104.418,30**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00014/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00014/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00014/2018 e a proposta da empresa JOSÉ C. DAS CHAGAS – ME, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ C. DAS CHAGAS – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9D3D3A0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR NO 044/2018

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério e dos Profissionais do Sistema Municipal de Educação e dá Outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do § 2o, Art. 36; no Art. 56 e nos incisos II e XIV, do Art. 66, todos, da Lei Orgânica Municipal
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELA**, com base no Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o Fica concedida o repasse da atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2018, correspondente ao percentual de 6,81% (Seis inteiros e oitenta e um décimos percentuais) de conformidade com os termos do Art. 5o, da Lei Federal de no 11.738, de 16 de julho de 2008. e na Lei Complementar Municipal de no 024/2009.
Art. 2o As remunerações básicas das classes funcionais serão os constantes dos **Anexos I** e **II** da presente Lei Complementar.
Art. 3o As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correão a conta das dotações orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2018, rubrica gastos com Pessoal – 319011-00, prescindindo de Relatório de Impacto Orçamentário.
Art. 4o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1o de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, na íntegra a Lei Complementar Municipal 038, de 10 de Fevereiro de 2017.

Pref. Mun. De São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 21 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP nº 58.893-000 ▪ CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 ▪ E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Lei Complementar nº 044/2018

ANEXO I

CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) HORAS

CLASSE	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	IV
A1	1.843,37	1.835,53	2.032,31	2.133,93	2.240,62	2.352,65
A2	2.119,87	2.225,86	2.337,15	2.454,01	2.576,71	2.705,55
A3	2.437,85	2.559,74	2.687,72	2.822,11	2.963,22	3.111,38
A4	2.803,52	2.943,69	3.090,88	3.245,42	3.407,69	3.578,08
A5	3.224,04	3.385,24	3.554,50	3.732,22	3.918,84	4.114,78

Pref. Mun. De São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 21 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP nº 58.893-000 ▪ CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 ▪ E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Lei Complementar nº 044/2018.

ANEXO I I

CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) HORAS

CLASSE	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	IV
B1	2.119,87	2.225,86	2.337,15	2.454,01	2.576,71	2.705,55
B2	2.437,85	2.559,74	2.687,72	2.822,11	2.963,22	3.111,38
B3	2.803,52	2.943,69	3.090,88	3.245,42	3.407,69	3.578,08
B4	3.224,04	3.385,24	3.554,50	3.732,22	3.918,84	4.114,78

Pref. Mun. De São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 21 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:39555798

GABINETE DA PREFEITA
LEI NO 331/2018

Altera Anexos da Lei 094/03 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do § 2º, Art. 36; no Art. 56 e nos incisos II e XIV, do Art. 66, todos, da Lei Orgânica Municipal.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELA**, com base no Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Ficam alteradas as planilhas de progressão salarial do **Anexo III** da Lei nº 094, de 20 de março de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, alteradas pela Lei Municipal de nº 292, de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior destina-se a ao realinhamento dos vencimentos constantes no referido **Anexo III** da Lei 094/03, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1º janeiro de 2018, elevados em 1,81% (Um inteiro e oitenta e um pontos percentuais) sobre a remuneração básica de cada servidor.
§ 1º - O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições do Decreto Presidencial de nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017 e nas disposições da Lei Federal de nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo.

§ 2o - Para os efeitos da presente Lei, o pessoal do Grupo de Nível Superior não terá realinhamento sobre a remuneração básica.
Art. 3º Fica realinhado o salário do cargo em Comissão de Agente de Vigilância Ambiental – FG6, constante da Lei Complementar nº 040/2017, para 01(um) salário mínimo.
Art. 4o Com o realinhamento, os vencimentos do **Anexo III** da Lei 094/03, passam a ser os constantes do **Anexo I** da presente Lei.
Art. 5o A tabela de definição do **"PADRÃO"** por faixa de remuneração, passa a ser a constante do **Anexo II** da presente Lei, com variação de até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.
Art. 6o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00, dispensado apresentação do Relatório de Impacto Financeiro Orçamentário.
Art. 7o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1o de janeiro de 2018.
Art. 8o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Lei Municipal no 292, de 10 de fevereiro de 2017.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, aos 21 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP no 58.893-000 ▪ CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91 ▪ E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Lei no 331/2018

ANEXO I

GRUPO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES

Escolaridade	Informal
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	· Auxiliar de serviços Gerais-ASG · Gari · Vigilante · Sepultador · Jardineiro ·

DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· A S G · GARI · VIGILANTE · SEPULTADOR · JARDINEIRO ·							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	954,00	1.001,70	1.051,78	1.104,37	1.159,59	1.217,57
Ensino Fund. Completo	"A"	1.001,70	1.051,78	1.104,37	1.159,59	1.217,57	1.278,44
Nível Médio	"B"	1.051,78	1.104,37	1.159,59	1.217,57	1.278,44	1.342,37
Superior	"B"	1.104,37	1.159,59	1.217,57	1.278,44	1.342,37	1.409,48

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO
ESPECIFICAÇÕES

Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	· Eletricista · Mensageiro · Operador de Trator · Motorista "D" · Mecânico Automotivo · Auxiliar de Biblioteca · Telefonista ·

DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· ELETRICISTA ·							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	957,40	1.005,27	1.055,53	1.108,31	1.163,72	1.221,91
Ensino Fund. Completo	"A"	1.005,27	1.055,53	1.108,31	1.163,72	1.221,91	1.283,00
Ensino Médio	"B"	1.055,53	1.108,31	1.163,72	1.221,91	1.283,00	1.347,15
Superior	"B"	1.108,31	1.163,72	1.221,91	1.283,00	1.347,15	1.414,51
· MOTORISTA "D" ·							
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.312,81	1.378,46	1.447,38	1.519,75	1.595,74	1.675,52
Nível Médio	"D"	1.378,46	1.447,38	1.519,75	1.595,74	1.675,52	1.759,30
Superior	"E"	1.447,38	1.519,75	1.595,74	1.675,52	1.759,30	1.847,26
· OPERADOR DE TRATOR · OPERADOR MÁQUINA PESADA ·							
Ensino Fundamental	"C"	1.245,26	1.307,53	1.372,90	1.441,55	1.513,63	1.589,31
Nível Médio	"D"	1.307,53	1.372,90	1.441,55	1.513,63	1.589,31	1.668,77
Superior	"D"	1.372,90	1.441,55	1.513,63	1.589,31	1.668,77	1.752,21
· MECÂNICO AUTOMOTIVO ·							
Ens. Fundamental Incompleto	"E"	1.494,17	1.568,88	1.647,32	1.729,69	1.816,17	1.906,98
Nível Médio	"F"	1.568,88	1.647,32	1.729,69	1.816,17	1.906,98	2.002,33
Superior	"F"	1.647,32	1.729,69	1.816,17	1.906,98	2.002,33	2.102,45
· AUX. DE BIBLIOTECA ·							
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.036,36	1.088,18	1.142,59	1.199,72	1.259,70	1.322,69
Nível Médio	"B"	1.088,18	1.142,59	1.199,72	1.259,70	1.322,69	1.388,82
Superior	"B"	1.142,59	1.199,72	1.259,70	1.322,69	1.388,82	1.458,26
Especialista	"C"	1.199,72	1.259,70	1.322,69	1.388,82	1.458,26	1.531,18
· TELEFONISTA ·							
Ens. Fundamental Completo	"A"	957,40	1.005,27	1.055,53	1.108,31	1.163,72	1.221,91
Nível Médio	"A"	1.005,27	1.055,53	1.108,31	1.163,72	1.221,91	1.283,00
Superior	"C"	1.055,53	1.108,31	1.163,72	1.221,91	1.283,00	1.347,15
Especialização	"C"	1.108,31	1.163,72	1.221,91	1.283,00	1.347,15	1.414,51

GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO
ESPECIFICAÇÕES

Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	· Agente Administrativo · Digitador · Auxiliar de Secretaria · Recenseador Cadastro Rural · Maestro · Fiscal Tributos · Operador de Cadastro Único ·

DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· RECENSEADOR CADASTRO RURAL ·							
Nível Médio	"A"	1.000,53	1.050,56	1.103,09	1.158,24	1.216,15	1.276,96
Superior	"B"	1.050,56	1.103,09	1.158,24	1.216,15	1.276,96	1.340,81
Especialista	"B"	1.103,09	1.158,24	1.216,15	1.276,96	1.340,81	1.407,85
· AUX. SECRETARIA ·							
Nível Médio	"B"	1.087,70	1.142,09	1.199,19	1.259,15	1.322,11	1.388,22
Superior	"B"	1.142,09	1.199,19	1.259,15	1.322,11	1.388,22	1.457,63
Especialista	"C"	1.199,19	1.259,15	1.322,11	1.388,22	1.457,63	1.530,51
· FISCAL DE TRIBUTOS ·							
Nível Médio	"C"	1.250,27	1.312,79	1.378,43	1.447,35	1.519,72	1.595,70
Superior	"D"	1.312,79	1.378,43	1.447,35	1.519,72	1.595,70	1.675,49
Especialista	"D"	1.378,43	1.447,35	1.519,72	1.595,70	1.675,49	1.759,26
· AG. ADMINISTRATIVO ·							
Nível Médio	"C"	1.202,22	1.262,33	1.325,45	1.391,72	1.461,31	1.534,37
Superior	"C"	1.262,33	1.325,45	1.391,72	1.461,31	1.534,37	1.611,09
Especialista	"D"	1.325,45	1.391,72	1.461,31	1.534,37	1.611,09	1.691,64
· OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO ·							
Nível Médio	"E"	1.400,76	1.470,80	1.544,34	1.621,55	1.702,63	1.787,76
Superior	"E"	1.470,80	1.544,34	1.621,55	1.702,63	1.787,76	1.877,15
Especialista	"F"	1.544,34	1.621,55	1.702,63	1.787,76	1.877,15	1.971,01
· DIGITADOR ·							
Nível Médio	"D"	1.381,71	1.450,80	1.523,34	1.599,50	1.679,48	1.763,45
Superior	"E"	1.450,80	1.523,34	1.599,50	1.679,48	1.763,45	1.851,62
Especialista	"E"	1.523,34	1.599,50	1.679,48	1.763,45	1.851,62	1.944,21
· MAESTRO ·							
Nível Médio	"G"	1.841,93	1.934,03	2.030,73	2.132,27	2.238,88	2.350,82
Superior	"H"	1.934,03	2.030,73	2.132,27	2.238,88	2.350,82	2.468,37
Especialista	"H"	2.030,73	2.132,27	2.238,88	2.350,82	2.468,37	2.591,78

GRUPO NÍVEL SUPERIOR
ESPECIFICAÇÕES

Escolaridade	Mínima: Graduação
Carga Horária	20 (vinte) Horas Semanais
Integrantes	· Nutricionista · Assistente Social · Veterinário · Engenheiro Civil ·

DESCRIÇÃO		VÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· ASSISTENTE SOCIAL · NUTRICIONISTA ·							
Graduado	"L"	2.827,31	2.968,67	3.117,10	3.272,95	3.436,59	3.608,41
Especialista	"M"	2.968,67	3.117,10	3.272,95	3.436,59	3.608,41	3.788,83
· VETERINÁRIO · ENGENHEIRO CIVIL							
Graduado	"J"	2.414,84	2.535,58	2.662,35	2.795,46	2.935,23	3.081,99
Especialista	"K"	2.535,58	2.662,35	2.795,46	2.935,23	3.081,99	3.236,08

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP nº 58.893-000 ▪ CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 ▪ E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Lei nº 331/2018

ANEXO II

DEFINIÇÃO DO "PADRÃO" POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO		
Referência	Valor em R$ "De"	Valor em R$ "A"
"A"	954,00	1.049,40
"B"	1.049,41	1.154,34
"C"	1.154,35	1.269,77
"D"	1.269,78	1.396,74
"E"	1.396,75	1.536,41
"F"	1.536,42	1.690,05
"G"	1.690,06	1.859,05
"H"	1.859,06	2.044,96
"I"	2.044,97	2.249,45
"J"	2.249,46	2.474,40
"K"	2.474,41	2.721,84
"L"	2.721,85	2.994,02
"M"	2.994,03	3.293,43
"N"	3.293,44	3.622,77
"O"	3.622,78	3.985,05
"P"	3.985,06	4.383,55
"Q"	4.383,56	4.821,90
"R"	4.821,91	5.304,09
"S"	5.304,10	5.834,50
"T"	5.834,51	**6.417,95**
"U"	6.417,96	7.059,75
"V"	7.059,76	7.765,72
"X"	7.765,73	8.542,30

"W"	8.542,31	9.396,53
"Y"	9.396,54	10.336,18
"Z"	Acima de R$ 10.336,19	

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, aos 21 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:DCE443A4

GABINETE DA PREFEITA
LEI NO 332/2018

Altera Anexos da Lei 243/14 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do § 2o, Art. 36; no Art. 56 e nos incisos II e XIV, do Art. 66, todos, da Lei Orgânica Municipal
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELA**, com base no Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o Fica alterado as planilhas de progressão salarial do **Anexo IV,** da Lei no 243, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz/PB.
Art. 2o A alteração de que trata o artigo anterior destina-se a ao realinhamento dos vencimentos constantes no referido Anexo IV**,** da Lei 243/14, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1o janeiro de 2018, elevado em 1,81% (Um inteiro e oitenta e um décimos percentuais) sobre a remuneração básica de cada servidor.
§ 1o - O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições do Decreto Presidencial de no no 9.255, de 29 de dezembro de 2017 e nas disposições da Lei Federal de no 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019.
§ 2o - Para os efeitos da presente Lei, o pessoal do Grupo de Nível Superior não terá realinhamento sobre a remuneração básica.
§ 3o - Para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, um eventual realinhamento de ordem Federal superior ao estabelecido na presente Lei, a mesma será atualizada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, para mais ou para menos.
Art. 3o Com o realinhamento, os vencimentos do Anexo IV, da Lei 243/14, passam a ser os constantes do **Anexo I** da presente Lei.
Art. 4o A tabela de definição do **"PADRÃO",** disposta no Anexo V da referida Lei, por faixa de remuneração, passa a ser a constante do **Anexo II** da presente Lei, com variação de 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.
Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correão a conta da
Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal –
319011-00.
Art. 6o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1o de janeiro de 2018.
Art. 7o Revoga-se as disposições em contrário e, na íntegra os **Anexos** a Lei no 292, de 10 de fevereiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, aos 21 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP no 58.893-000 ▪ CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91 ▪ E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Lei no 332/2018.

ANEXO I							
GRUPO BÁSICO							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Informal						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Auxiliar de Serviços Gerais-ASG ·						
DESCRIÇÃO	**NÍVEIS**						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
· A S G · GARI · VIGILANTE · SEPULTADOR · JARDINEIRO ·							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	954,00	1.001,70	1.051,78	1.104,37	1.159,59	1.217,57
Ensino Fund. Completo	"A"	1.001,70	1.051,78	1.104,37	1.159,59	1.217,57	1.278,44
Nível Médio	"B"	1.051,78	1.104,37	1.159,59	1.217,57	1.278,44	1.342,37
Superior	"B"	1.104,37	1.159,59	1.217,57	1.278,44	1.342,37	1.409,48

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Motorista · Agente Comunitário de Saúde · Agente de Combate às Endemias · · Recepcionista de Consultório.						
DESCRIÇÃO	**NÍVEIS**						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
· MOTORISTA "D" ·							
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.312,81	1.378,46	1.447,38	1.519,75	1.595,74	1.675,52
Nível Médio	"D"	1.378,46	1.447,38	1.519,75	1.595,74	1.675,52	1.759,30

Superior	"E"	1.447,38	1.519,75	1.595,74	1.675,52	1.759,30	1.847,26
· AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE · AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ·							
Nível Médio	"D"	1.334,83	1.401,57	1.471,65	1.545,23	1.622,49	1.703,62
Superior	"D"	1.401,57	1.471,65	1.545,23	1.622,49	1.703,62	1.788,80
Especialista	"E"	1.471,65	1.545,23	1.622,49	1.703,62	1.788,80	1.878,24
· RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO ·							
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.036,36	1.088,18	1.142,59	1.199,72	1.259,70	1.322,69
Nível Médio	"B"	1.088,18	1.142,59	1.199,72	1.259,70	1.322,69	1.388,82
Superior	"B"	1.142,59	1.199,72	1.259,70	1.322,69	1.388,82	1.458,26
Especialização	"C"	1.199,72	1.259,70	1.322,69	1.388,82	1.458,26	1.531,18

GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Auxiliar/Técnico Enfermagem · Auxiliar de Laboratório · Atendente de Consultório Dentário · Fiscal de Vigilância Sanitária ·						
DESCRIÇÃO	**NÍVEIS**						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
· AUX/TÉCNICO ENFERMAGEM ·							
Nível Médio	"C"	1.202,22	1.262,33	1.325,45	1.391,72	1.461,31	1.534,37
Superior	"C"	1.262,33	1.325,45	1.391,72	1.461,31	1.534,37	1.611,09
Especialista	"D"	1.325,45	1.391,72	1.461,31	1.534,37	1.611,09	1.691,64
· AUX. DE LABORATÓRIO · ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO ·							
Nível Médio	"A"	1.087,70	1.142,09	1.	1.236,75	1.298,58	1.363,51
Superior	"B"	1.121,78	1.177,86	1.236,75	1.298,58	1.363,51	1.431,68
Especialista	"B"	1.177,86	1.236,75	1.298,58	1.363,51	1.431,68	1.503,26
· FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA ·							
Nível Médio	"A"	971,18	1.019,74	1.070,73	1.124,26	1.180,48	1.239,50
Superior	"Ã"	1.019,74	1.070,73	1.124,26	1.180,48	1.239,50	1.301,48
Especialista	"B"	1.070,73	1.124,26	1.180,48	1.239,50	1.301,48	1.366,55

GRUPO NÍVEL SUPERIOR							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Mínima: Graduação						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais: Médico – Enfermeiro – Psicólogo e Dentista						
	20 (vinte) Horas Semanais: Farmacêutico Bioquímico – Nutricionista – Veterinário – Engenheiro Civil – Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.						
Integrantes	· Farmacêutico/Bioquímico · Médico · Dentista · Psicólogo · Nutricionista · Enfermeiro · Fonoaudiólogo · Fisioterapeuta ·						
DESCRIÇÃO	**VÍVEIS**						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
· FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ·							
Graduado	"K"	2.692,66	2.827,29	2.968,65	3.117,09	3.272,94	3.436,59
Especialista	"L"	2.827,29	2.968,65	3.117,09	3.272,94	3.436,59	3.608,42
· MÉDICO ·							
Graduado	"X"	7.760,41	8.148,43	8.555,85	8.983,64	9.432,82	9.904,46
Especialista	"X"	8.148,42	8.555,85	8.983,64	9.432,82	9.904,46	10.399,69
· DENTISTA · ENFERMEIRO ·							
Graduado	"R"	4.631,95	4.863,54	5.106,72	5.362,06	5.630,16	5.922,67
Especialista	"S"	4.863,54	5.106,72	5.362,06	5.630,16	5.922,67	5.106,72
· PSICÓLOGO ·							
Graduado	"R"	5.048,82	5.301,26	5.566,32	5.844,64	6.136,87	6.443,71
Especialista	"S"	5.301,25	5.566,32	5.844,64	6.136,87	6.443,71	6.765,90
· FONOAUDIÓLOGO · FISIOTERAPEUTA ·							
Graduado	"H"	1.971,30	2.069,86	2.173,35	2.282,02	2.396,12	2.515,93
Especialista	"I"	2.069,86	2.173,35	2.282,02	2.396,12	2.515,93	2.641,73

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP nº 58.893-000 ▪ CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 ▪ E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Lei nº 332/2018

ANEXO II		
DEFINIÇÃO DO "PADRÃO" POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO		
Referência	**Valor em R$ "De"**	**Valor em R$ "A"**
"A"	954,00	1.049,40
"B"	1.049,41	1.154,34
"C"	1.154,35	1.269,77
"D"	1.269,78	1.396,74
"E"	1.396,75	1.536,41
"F"	1.536,42	1.690,05
"G"	1.690,06	1.859,05
"H"	1.859,06	2.044,96
"I"	2.044,97	2.249,45
"J"	2.249,46	2.474,40
"K"	2.474,41	2.721,84
"L"	2.721,85	2.994,02
"M"	2.994,03	3.293,43
"N"	3.293,44	3.622,77
"O"	3.622,78	3.985,05
"P"	3.985,06	4.383,55
"Q"	4.383,56	4.821,90
"R"	4.821,91	5.304,09
"S"	5.304,10	5.834,50
"T"	5.834,51	**6.417,95**
"U"	6.417,96	7.059,75

"V"	7.059,76	7.765,72
"X"	7.765,73	8.542,30
"W"	8.542,31	9.396,53
"Y"	9.396,54	10.336,18
"Z"	Acima de R$ 10.336,19	

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, aos 21 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:A1A81639

